

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO N° , DE 2012 (Do Sr. SARNEY FILHO)

Requer a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito dessa Comissão, para propor e aprimorar mecanismos e instrumentos que garantam e ampliem os espaços de participação da sociedade nas fases anteriores e na condução do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, notadamente Usinas Hidrelétricas, Termelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Senhor Presidente,

Ouvido o Plenário, solicitamos a Vossa Excelência que seja criado no âmbito desta Comissão, Grupo de Trabalho destinado a propor e aprimorar mecanismos e instrumentos que garantam e ampliem os espaços de participação da sociedade nas fases anteriores e, na condução do processo de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, principalmente aqueles voltados à produção de energia elétrica na Amazônia e no Pantanal Matogrossense, bem como à adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.

JUSTIFICAÇÃO

Os padrões de ocupação da Amazônia brasileira, historicamente, caracterizam-se pela adoção de um modelo que privilegia a exploração desordenada e intensa dos recursos ambientais; a expansão da fronteira agrícola; a formação de pastagens de baixa produtividade; a expansão desordenada da mineração e de garimpos; implantação de grandes projetos de colonização; grandes investimentos em infraestrutura, dentre os quais destacamos os projetos voltados ao aproveitamento hidrelétrico da região.

Lamentavelmente, pode-se comprovar que este modelo não leva e não levou a melhoria da qualidade de vida da população local.

Ainda no que diz respeito aos aproveitamentos hidrelétricos na região, hoje, já temos vários empreendimentos, com licenças ambientais aprovadas, cujos

processos foram, duramente, criticados e questionados, principalmente, pela falta da efetiva participação da sociedade, bem como, em função da sua real viabilidade ambiental, econômica e técnica. Um grande exemplo ocorre com a Usina Hidrelétrica de Belo Monte que está sendo construída no Rio Xingu, no estado brasileiro do Pará, nas proximidades da cidade de Altamira. Sua potência instalada será de 11.233 MW; mas, por operar com reservatório muito reduzido, deverá produzir efetivamente cerca de 4.500 MW (39,5 TWh por ano) em média ao longo do ano. O custo total do empreendimento já ultrapassou a casa dos 30 bilhões de reais, o que é inconcebível.

Outros exemplos de aproveitamentos hidrelétricos conflituosos são a Usina Hidrelétrica Santo Antônio, em construção, com previsão para estar concluída em 2015, a qual terá 44 turbinas Kaplan de bulbo para geração de energia elétrica com potência de 73,5 megawatts (MW) cada, totalizando 3.150 MW, sendo considerada a segunda maior hidrelétrica de turbinas bulbo do mundo; e a Usina Hidrelétrica de Jirau a 120 km de Porto Velho, planejada para ter um reservatório de 258 km², que terá capacidade instalada de 3.750MW, (sendo 2.184 MW assegurados).

Estas usinas, que compõem o Complexo do Madeira, em Rondônia, também tiveram a sua aprovação bastante criticada, em função dos inúmeros impactos socioambientais e econômicos, com influência direta as comunidades ribeirinhas, além de riscos ao potencial pesqueiro, como o caso da sobrevivência dos bagres em função do acúmulo de sedimentos no leito do rio, dentre outros aspectos.

Já a Usina Hidrelétrica de São Luiz do Tapajós, no Pará, planejada para gerar mais de 6 mil megawatts e se tornar a terceira maior do país, atrás apenas de Itaipu e Belo Monte tem um diferencial mais preocupante em relação aos demais projetos de hidrelétricas do país. Isso porque será implementado numa área praticamente intocada de floresta amazônica e, portanto, riquíssima em biodiversidade e recursos naturais. Onde hoje é floresta será formado um lago medindo 722 Km². O custo da obra foi estimado em R\$ 14 bilhões, também uma situação inconcebível.

À luz desta realidade, o que vemos hoje, não são iniciativas, por parte do Governo, que objetivem a efetiva garantia dos direitos socioambientais, das comunidades diretamente afetada, mas sim, a flexibilização das regras para a aprovação destes grandes empreendimentos, tais como, “pacotes” facilitando a liberação de licenças ambientais, e a utilização de Medidas Provisórias e outros instrumentos, para acomodar situações que porventura dificultem a efetiva implementação desses projetos.

Vale relembrar o caso da Medida Provisória nº 558/2012, hoje transformada na Lei nº 12.678 de 2012, que alterou limites das seguintes Unidades de Conservação na Amazônia: Parque Nacional da Amazônia; Parque Nacional dos Campos Amazônia; Parque Nacional do Mapinguari; Floresta Nacional de Itaituba I; Floresta Nacional de Itaituba II; Floresta Nacional do Crepori e Área de Proteção Ambiental do Tapajós. São Unidades de Conservação de extrema importância para o equilíbrio da biodiversidade, da fauna e da flora local.

As reduções dos limites destas Unidades de Conservação foram efetivadas para viabilizar a implantação de vários empreendimentos voltados à produção de energia elétrica na Amazônia, dentre os quais destacamos, justamente, os potenciais do Rio Madeira, a UHE São Luiz de Tapajós e a UHE de Jatobá.

Esta realidade encontra-se, diametralmente oposta aos ditames legais que enfatizam o princípio da precaução, e consagram a proteção ao meio ambiente como um direito difuso, elegendo a participação popular ambiental, como um princípio a ser contemplado, nos termos do art. 225 da nossa Constituição Federal, no processo de criação das Usinas Hidrelétricas, Termelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas em nosso País, e no caso, na Amazônia e no Pantanal Matogrossense.

Ao não se reconhecer este direito, além de não se conferir a devida proteção aos ecossistemas mais frágeis, também colocamos em risco a efetiva implantação dos empreendimentos os quais reconhecemos ser importantes para suportar o momento que o Brasil vive, voltado para a busca de um crescimento sustentável.

Prova inequívoca desta afirmativa é a sentença proferida pela Justiça Federal, em Santarém, que, a pedido do Ministério Público Federal do Pará, “proibiu a concessão de licença ambiental para a UHE São Luiz do Tapajós, enquanto não forem realizadas consulta prévia aos índios afetados e avaliação ambiental de todas as usinas planejadas para a bacia do rio Tajapós, na Amazônia”, conforme matéria veiculada pelo “Valor Econômico”, página A02, em 21/11/2012.

No Pantanal Matogrossense a situação, infelizmente, não é muito diferente. Esse rico Bioma vem sendo agredido, das mais diversas formas e intensidades, gerando impactos ambientais e sociais.

Estamos tratando de uma região extremamente frágil e de um ecossistema totalmente dependente do fluxo de águas. A extrema riqueza da biodiversidade do Pantanal é determinada pela sazonalidade das chuvas e das suas enchentes. Por conta dessa riqueza, em 2008 o Pantanal foi reconhecido como “Patrimônio Nacional” e, em 2000, a Unesco definiu o bioma como “Patrimônio da Humanidade” e “Reserva da Biosfera”.

Esses impactos estão associados à expansão desordenada e rápida da agropecuária, a utilização de agrotóxicos, a exploração de diamantes e de ouro, nos planaltos, utilizando mercúrio, e, lamentavelmente, contaminando, principalmente, peixes e jacarés, com repercussões diretas e negativas para o homem pantaneiro e para o ecoturismo na região.

A implantação de projetos de infra-estrutura, desacompanhados das cautelas

e dos estudos de viabilidade técnica e ambiental, bem como do devido planejamento, que possam garantir a sustentabilidade e a qualidade dos serviços ambientais prestados por este bioma, também comprometem, de forma irreversível, todo o equilíbrio e o ciclo da vida.

Entre os empreendimentos que merecem uma reflexão mais profunda por representarem impactos ambientais estão aqueles destinados a geração de energia a partir dos recursos hídricos pantaneiros. Consta que no Pantanal há 126 projetos de usinas hidrelétricas instaladas e mais 23 em fase de estudos. A grande maioria (113) são Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), com potência entre 1 e 30 Megawatts, cujos impactos ambientais e sociais, motivaram o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul a ingressaram com ação na Justiça requerendo e conseguindo, por 3 meses, a suspensão dos empreendimentos até que se realize a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) em toda Bacia do Alto Paraguai, incluindo os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Vale ressaltar que estes temas foram discutidos nas audiências públicas realizadas por esta Comissão, nos dia 20 e 27 do corrente, ocasião na qual, a importância da participação da sociedade e da Avaliação Ambiental Estratégica, na definição dos grandes projetos do País, foram defendidas pelos especialistas como instrumentos vitais para se resguardar os direitos socioambientais das comunidades atingidas.

Nosso objetivo, ao propor a criação e deste Grupo de Trabalho, é estabelecer um diagnóstico do problema e, ouvidos parlamentares, especialistas, técnicos, sociedade civil organizada, governo, propor medidas que possam vir a corrigir e mitigar os efeitos negativos desta situação. Esta Casa, e esta Comissão em particular, não podem se ausentar desta questão, a qual dada a sua grandiosidade, exige de nós atenção diferenciada e especial, razão pela qual solicitamos aos nobres pares que apoiem a criação do presente Grupo de Trabalho.

Sala das Sessões, em de novembro de 2012

Deputado SARNEY FILHO
PV/MA